



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE DOAÇÃO N.º 197 /19

Processo Administrativo n.º 19/10/05953

Donatário: Município de Campinas

Doadora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, **CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES**, inscrita no CNPJ sob nº 05.087.771/0001-81, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 33 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhes, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tais bens:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
01	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA ECOTANK	01	970,27
02	TRAVE DE GOL COM BOLA	02	1.338,00
03	VENTILADOR OSC. PAREDE 60CM PRETO BIVOLT	01	235,90
04	VENTILADOR ITAPARICA MAX 3 PAS 127V	01	367,90

SEGUNDA – DONATÁRIO

2.1. O **DONATÁRIO** declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do **DONATÁRIO**.



QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.912,07 (dois mil novecentos e doze reais e sete centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 33 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 01 OUT. 2019

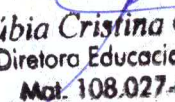

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. TANCREDO ALMEIDA NEVES

Representante Legal: *Rúbia Cristina Cruz*

RG nº 17942740

CPF nº 102109228-26


Rúbia Cristina Cruz
Diretora Educacional
Mat. 108.027-0